<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI COMPLEMENTAR 054/10

de 08 de Dezembro de 2010.

"Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 1.468, de 18 de Fevereiro de 2009."

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º – O Art. 12 da Lei nº 1.468, de 18 de Fevereiro de 2009, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Capela do Alto se compõe dos seguintes órgãos diretamente vinculados ao Prefeito:

I – Órgãos de deliberação coletiva:

- 1. Comissão Municipal de Defesa Civil;
- 2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4. Conselho Municipal de Saúde;
- 5. Conselho Municipal de Assistência Social
- 6. Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família;
- 7. Conselho Municipal de Educação e Controle Social dos Recursos Financeiros;
- 8. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 9. Comissão Municipal de Emprego;
- 10. Conselho Tutelar;
- 11. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- 12. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- 13. Conselho Municipal Antidroga COMAD;
- 14. Conselho Municipal do Idoso;

II – Órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito Municipal:

- 1 GABINETE DO PREFEITO:
- 2 PROCURADORIA:
- 2.1 Divisão de Execução Fiscal

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Lei Complementar nº 054/10 – fls. 02)

- 3 COMUNICAÇÃO:
- 4 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

III - Órgãos de Atividade-Meio:

- 1 GERÊNCIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA:
 - 1.1 Departamento de Administração
 - 1.2 Departamento de Recursos Humanos
 - 1.3 Departamento de Finanças
 - 1.4 Departamento de Tesouraria
 - 1.5 Departamento de Tributação
 - 1.6 Depto. De Assistência e Desenvolvimento Social
 - 1.7 Departamento de Segurança Pública
 - 1.8 Departamento de Obras e Serviços
 - 1.9 Departamento de Agricultura e Abastecimento
 - 1.10 Departamento de Meio Ambiente
- 2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E

TURISMO:

- 1.1 Departamento de Educação
- 1.2 Departamento de Esporte e Lazer
- 1.3 Departamento de Cultura e Turismo
- 3 SECRETARIA DE SAÚDE
 - 1.1 Departamento de Saúde

IV – Órgãos de Atividade-Fim:

- 1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
 - 1.1 Divisão de Informática;
 - 1.1.1 Setor de Protocolo;
 - 1.1.2 Setor de Expediente.
 - 1.2 Divisão de Compras;
 - 1.2.1 Setor de Patrimônio e Manutenção Geral;
 - 1.2.2 Setor de Almoxarifado.
 - 1.3 Divisão de Licitação.
 - 1.3.1 Setor de Contratos.

2 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Lei Complementar nº 054/10 – fls. 03)

- 2.1 Divisão de Recursos Humanos;
- 2.2 Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento.

3 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.1 – Setor de Contabilidade.

4 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA:

4.1 – Setor de Tesouraria.

5 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

- 5.1 Setor de Tributação;
- 5.2 Setor de Fiscalização.

6 - DEPTO. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL:

- 6.1 Setor de Criança e Adolescente
- 6.2 Setor de Terceira Idade:
- 6.3 Setor de Habitação;
- 6.4 Setor de Beneficios, Transferência e Geração de Renda:
- 6.5 Setor de Desenvolvimento Comunitário.

7 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

7.1 – Divisão de Segurança Pública e Cidadania

8 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS:

- 8.1 Divisão de Serviços Públicos;
- 8.1.1 Setor de Estradas e Vias Públicas;
- 8.1.2 Setor de Limpeza Pública e Logradouros;
- 8.2 Divisão de Transportes;
- 8.2.1 Setor de Transporte Interno;
- 8.2.2 Setor de Trânsito;
- 8.3 Divisão de Estudos e Projetos
- 8.3.1 Setor de Obras e Projetos
- 8.3.2 Setor de Fiscalização

9 – DEPARTAMENTO E EDUCAÇÃO:

9.1 – Divisão de Ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Lei Complementar nº 054/10 – fls. 04)

- 9.1.1 Setor de Ensino Infantil;
- 9.1.2 Setor de Ensino Fundamental;
- 9.1.3 Setor de Ensino de Informática;
- 9.1.4 Setor de Alimentação Escolar;
- 9.2 Divisão de Educação Especial
- 9.2.1 Setor de Atendimento Especializado.

10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

- 10.1 Divisão Regional de Saúde;
- 10.1.1 Setor de Unidade de Saúde Centro;
- 10.1.2 Setor de Unidade Porto;
- 10.1.3 Setor de Unidade B° Iperó;
- 10.1.4 Setor de Unidade Nova Capela.
- 10.2 Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- 10.2.1 Setor de Controle de Zoonoses.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de Dezembro de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS SECRET. ADMINISTRATIVO